

Rec. 4.2259/40

(30-611/40)

ACT/KV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Ari Bittencourt Cotrim recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, em virtude da qual lhe foi negado o pagamento total das despesas hospitalares hevidas com o tratamento de sua esposa, sob preceito do Chefe do Serviço Clínico da Caixa em questão:

CONSIDERANDO que é, realmente notável a disparidade de preços das internações em hospital para os associados das diversas Caixas, mesmo nesta Capital;

CONSIDERANDO que o recorrente é associado de uma Caixa com sede em Tubarão, mas serve nesta Cidade;

CONSIDERANDO que se justifica que o custo de uma internação hospitalar naquela cidade seja de 8\$000 e o associado em questão tenha pago aqui, 55\$000 diários pela internação de sua esposa;

CONSIDERANDO que a referida internação foi autorizada pelo médico da Caixa e a pagar a Junta Administrativa, que determina o pagamento de parte da despesa;

CONSIDERANDO que o pagamento deve ser autorizado de acordo com o preço médio das internações das outras Caixas, isto é, de conformidade com as tabelas da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal (diária de 35\$000);

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para que o recorrente seja indenizado na base acima indicada, recomen-

Rec. 4259/40

M. T. L. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

434

- 2 -

do, outrossim, é Caixa que abra concorrência para prestação de serviços hospitalares nos associados desta capital, cujo número, segundo informa a própria recorrida, se eleva a trinta e seis.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente

a) Carlos Matta      Relator

Fui presente: a) Baldo de Vasconcellos

Adjunto de  
Procurador Geral  
interino.

Publicado no Diário Oficial de 2/ 12/ 40.